

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025003404	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS , em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	(☒) Sim () Não
MODO DE DISPUTA	(☒) Aberto () Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	() Sim (☒) Não () Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	03 de junho de 2025, às 09h:30min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	Caráter Sigiloso - (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br , www.gov.br/pncp/pt-br , www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 9956-5639.



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).
Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Torna-se Público que o **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.865/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.480.867/0001-45, realizará licitação, no dia **03 DE JUNHO DE 2025 às 09:30h**, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 4.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto no item 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 A vedação de que trata no item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se a às penalidades cabíveis.

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

5.2 Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta, nesta licitação, pela adoção do orçamento sigiloso, em razão da necessidade de preservar a competitividade do certame e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3 A divulgação prévia do valor estimado poderia restringir a competitividade e influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo o caráter isonômico da disputa e prejudicando o interesse público. A manutenção do sigilo do orçamento estimado visa assegurar que os participantes apresentem propostas baseadas em seus próprios custos e estratégias comerciais, e não com base em um valor de referência previamente conhecido.

5.3 Após a conclusão da licitação, o orçamento sigiloso será devidamente publicizado, em conformidade com a legislação aplicável.

5.4 Diante do exposto, resta justificada a necessidade de sigilo do orçamento da presente licitação.

5.5 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 A Prefeitura Municipal de Niquelândia de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor Unitário do Item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou

de garantia, **número do registro ou inscrição do produto no órgão competente**, quando for o caso.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

7.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

7.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

7.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Registro Cadastral do Município;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

9.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

10.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

10.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.25.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.25.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.31 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

11.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.6 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.gov.br/compras/pt.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e

17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

18.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 18.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 18.3 deste Edital.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova

impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município <https://niquelandia.go.gov.br/>.

19.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 19.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 19.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.12.4 ANEXO IV – Cadastro Reserva;
- 19.12.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 19.12.6 ANEXO VI – Carta de Comprometimento de Troca

Niquelândia-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia

Decreto Municipal 008/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021**

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia
1.2. Localização: Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte, Niquelândia-Go.

2 ÁREA INTERESSADA

- 2.1. Programa da Atenção Básica - PAB
2.2. Hospital Municipal Santa Efigênia - HMSE

3 DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	120ML	1.320	UNIDADE
2	ACEBROFILINA 10MG/ML	120ML	1.320	FRASCO
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%	CREME 10G	2.900	TUBO
4	ACIDO ACETIL SALICILICO	100 MG	94.000	COMPRIMIDO
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA 5ML	12.600	AMPOLA
6	ACIDO TRANEXAMIO 50 MG/ML	2ML	6.000	AMPOLA
7	ADENOSINA 3MG/ML	2ML	200	AMPOLA
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	156.000	AMPOLA
9	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML (20%)	50 ML	1.000	AMPOLA
10	ALPROSTADIL ALFACICLODESTRINA	20 MCG	50	AMPOLA
11	AMINOFILINA 24 MG/ML	10ML	2.000	AMPOLA
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSP 60ML	200	FRASCO
13	AMOXICILINA 500MG		62.000	COMPRIMIDO
14	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO	250 MG/5ML + 62,5 MG/ML 75 ML	1.500	FRASCO
15	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO	500 MG + 125 MG	38.200	COMPRIMIDO
16	AMPICILINA SODICA 500MG		1.500	FRASCO
17	AMPICILINA SODICA 1G		1.500	AMPOLA
18	ANFOTERICINA B 50 MG PO	PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	50	FRASCO
19	ATENOLOL 25MG		2.000	COMPRIMIDO
20	ATENOLOL 50 MG		62.000	COMPRIMIDO
21	AZITROMICINA 500 MG		46.000	COMPRIMIDO
22	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO 15ML	1.600	UNIDADE

23	AZUL DE METILENO 1% 30ML	3	FRASCO
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	5.000	FRASCO
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	2.400	FRASCO
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	200	FRASCO
27	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	37.000	COMPRIMIDO
28	BESILATO DE ATRACURIO 10MG 2,5ML	300	AMPOLA
29	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 5,0ML	300	AMPOLA
30	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML 5 ML	200	AMPOLA
31	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5 ML	300	AMPOLA
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	400	AMPOLA
33	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	1.500	COMPRIMIDO
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO - 0.25 MG/ML 20 ML	1.100	FRASCO
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML 5 ML	6.000	AMPOLA
36	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SODICA 250MG	21.000	COMPRIMIDO
37	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML	19.000	AMPOLA
38	BROMOPRIDA 5MG/ML	10.600	AMPOLA
39	CAPTOPRIL 25 MG	102.000	COMPRIMIDO
40	CAPTOPRIL 50MG CPR	4.000	COMPRIMIDO
41	CARBOCISTEINA 50MG/ML 80ML XAROPE ADULTO	100	FRASCO
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML 80ML XAROPE PEDIATRICO	60	FRASCO
43	CARVAO ATIVADO EM PÓ 250 G	10	POTE
44	CARVEDILOL 3,125MG	36.600	COMPRIMIDO
45	CARVEDILOL 6,25MG	60.400	COMPRIMIDO
46	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60 ML	200	FRASCO
47	CEFALEXINA 500MG	75.000	COMPRIMIDO
48	CEFALOTINA SÓDICA 1G	2.000	FRASCO
49	CEFAZOLINA SODICA 1G	4.000	FRASCO
50	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG	300	FRASCO
51	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	15.000	FRASCO
52	CETOPROFENO 100 MG IV	3.000	FRASCO
53	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 MLIM	1.500	AMPOLA
54	CETOROLACO TROMETAMOL 30 MG/ML 1ML	4.000	AMPOLA
55	CINARIZINA 75 MG	31.500	COMPRIMIDO
56	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 2ML	2.500	AMPOLA
57	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 5ML	100	AMPOLA
58	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	400	AMPOLA
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	1.000	AMPOLA
60	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	200	AMPOLA
61	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	600	AMPOLA
62	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	400	AMPOLA
63	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	300	FRASCO
64	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100MLPEDIATRICO	3.800	FRASCO
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100MLADULTO	4.100	FRASCO
66	AMIODARONA 200MG	60.500	COMPRIMIDO
67	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	1.500	AMPOLA
68	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% PESADA SEM VASO CONSTRITOR 4 ML	3.000	AMPOLA
69	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 2 ML	300	AMPOLA
70	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	50	AMPOLA
71	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	500	AMPOLA
72	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML	3.600	FRASCO

73	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML (SOLUÇÃO INJ.)	3.600	FRASCO
74	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	16.000	COMPRIMIDO
75	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	300	AMPOLA
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	500	AMPOLA
77	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2 ML	50	AMPOLA
78	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	300	AMPOLA
79	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10ML	300	AMPOLA
80	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG 1ML	500	AMPOLA
81	CLORIDRATO DE HIDRALASINA 20 MG/ML 1ML	600	AMPOLA
82	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML2ML	3.000	AMPOLA
83	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVAINA COM VASO CONSTRITOR 0,50% 20ML	200	FRASCO
84	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVAINA S/VASO 0,50%	200	FRASCO
85	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	1.200	TUBO
86	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML 20 ML	300	FRASCO
87	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML	4.600	FRASCO
88	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	121.000	COMPRIMIDO
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRADIMIDA 5MG/ML2ML	1.000	AMPOLA
90	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML1ML	100	AMPOLA
91	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/ML2ML	7.000	AMPOLA
92	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	9.600	AMPOLA
93	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	61.500	COMPRIMIDO
94	CLORIDRATO DE PROTAMINA 5000 UL/5ML	25	FRASCO
95	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG.	36.200	COMPRIMIDO
96	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	4.000	AMPOLA
97	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G IV	1.500	FRASCO
98	COLAGENASE+CLOPRANFENICOL 0,6U/G 0,1G/G 30G	2.000	TUBO
99	COMPLEXO B INJETAVELTIAMINA 4MG + RIBOFLAVINA 1MG + NICOTINAMIDA 3MG +PIRIDOXIDINA 2MG + DEXPANTENOL 2MG + EXCIPIENTES	15.000	AMPOLA
100	ALFAPORACTANTO 240MG/3MLSURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA	5	AMPOLA
101	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML 2 ML	400	AMPOLA
102	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	4.500	FRASCO
103	DIAZEPAM 10MG	31.000	COMPRIMIDO
104	DIAZEPAM 5MG/ML	4.400	AMPOLA
105	DICLOFENACO SODICO 50MG	37.000	COMPRIMIDO
106	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3ML	19.000	AMPOLA
107	DIGOXINA 0,25MG	15.200	COMPRIMIDO
108	DIPIRONA SODICA 500 MG	156.000	COMPRIMIDO
109	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	42.000	AMPOLA
110	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GTS 10ML	6.400	FRASCO
111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DE BETAMETASONA DE 2MG/ML	11.000	AMPOLA
112	DOMPERIDONA 10MG	1.000	COMPRIMIDO
113	ENOXPARINA SODICA 40MG/0,4ML.	2.000	UNIDADE
114	ENOXPARINA SODICA 60MG/0,6ML.	1.000	UNIDADE
115	ENOXPARINA SODICA 80MG/0,8ML	1.000	UNIDADE
116	ESPIRONOLACTONA 25MG	61.000	COMPRIMIDO
117	EPINEFRINA 1ML/ML	3.300	AMPOLA

118	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	200	AMPOLA
119	FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML	1.200	AMPOLA
120	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	600	AMPOLA
121	FITOMENADIONA 10MG/ML	1.000	AMPOLA
122	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML	4.000	AMPOLA
123	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML	1.000	AMPOLA
124	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	21.000	AMPOLA
125	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	1.300	FRASCO
126	FUROSEMIDA 40MG	72.500	COMPRIMIDO
127	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	11.000	AMPOLA
128	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.500	COMPRIMIDO
129	GLICOSE 25% 10ML	2.200	AMPOLA
130	GLICOSE 50% 10ML	2.000	AMPOLA
131	GLICONATO DE CALCIO 10% / AMP. 10ML	400	AMPOLA
132	HALOPERIDOL 5MG 1ML5MG/ML	800	AMPOLA
133	HEMITARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	2.000	AMPOLA
134	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	100	AMPOLA
135	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	1.500	FRASCO
136	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML	1.000	AMPOLA
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	73.000	COMPRIMIDO
138	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML	2.500	FRASCO
139	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	4.000	FRASCO
140	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300MG/2,0ML	200	UNIDADE
141	ISOSSORBIDA 5MG	500	COMPRIMIDO
142	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML 10ML	50	AMPOLA
143	LACTULOSE 667MG/ML	600	FRASCO
144	LOSARTANA 50 MG	121.000	COMPRIMIDO
145	MALEATO MDE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	4.600	FRASCO
146	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	61.000	COMPRIMIDO
147	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/2ML	1.000	AMPOLA
148	MEROPENEM 1G	1.000	FRASCO
149	METILDOPA 250MG	37.000	COMPRIMIDO
150	METILDOPA 500 MG	500	COMPRIMIDO
151	METILSSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	300	AMPOLA
152	METRONIDAZOL 250 MG	15.400	COMPRIMIDO
153	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ. 100ML	5.000	FRASCO
154	MIDAZOLAM 1 MG/5ML	1.000	AMPOLA
155	MIDAZOLAM 5MG/ML3ML	4.000	AMPOLA
156	MIDAZOLAM 5 MG//ML 10 ML	500	AMPOLA
157	NIFEDIPINA 20 MG	60.800	COMPRIMIDO
158	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	150	FRASCO
159	NIMODIPINO 30MG	600	COMPRIMIDO
160	NITRATO DE PRATA 10MG/ML 10ML (SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA)	50	FRASCO
161	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	240	AMPOLA
162	NITROPRUSSATO SODICO 25MG/ML 2ML	240	AMPOLA
163	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	5.000	AMPOLA
164	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 200MLÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLENICO - PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200 ML - BICO ALMOTOLIA	776	FRASCO

165	ÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100MLÓLEO CICATRIZANTE Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ACIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO, ACIDO LINOLENICO - PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 100 ML - BICO ALMOTOLIA	300	FRASCO
166	OLEO MINERAL 100% - 100 ML	900	FRASCO
167	OMEPRAZOL 20MG	104.000	COMPRIMIDO
168	OMEPRAZOL IV 40MG	16.000	FRASCO
169	OXACILINA 500MG	1.000	FRASCO
170	PARACETAMOL 200MG GTS 15ML	5.400	FRASCO
171	PARACETAMOL 750MG	3.000	COMPRIMIDO
172	PIPERACILINA +TAZOBACTAM 2G / 0,25G	2.000	AMPOLA
173	PIPERACILINA + TAXOBACTAM 4 G / 0,50 G	3.000	FRASCO
174	PROPATILNITRATO 10MG	48.400	COMPRIMIDO
175	PROPOFOL 1% 10MG/MLEMULSAO INJETAVEL	400	FRASCO
176	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML.	200	FRASCO
177	RIFAMPICINA SV SÓDICA 10 MG/ML 20 ML (SPRAY)	10	FRASCO
178	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	5.100	AMPOLA
179	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO FLACONETE	1.500	UNIDADE
180	SCACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO FLACONETE	500	FRASCO
181	SEVOFLURANO 1MG/ML 100ML	120	FRASCO
182	SIMETICONA 40MG	3.000	COMPRIMIDO
183	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	1.100	FRASCO
184	SINVASTATINA 20 MG	73.000	COMPRIMIDO
185	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	400	FRASCO
186	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	100	FRASCO
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	46.000	FRASCO
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	36.000	FRASCO
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 MLFRASCO OU BOLSA	46.348	FRASCO
190	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500MLFRASCO/BOLSA	12.000	FRASCO
191	SORO GLICOSADO 5% 500ML	8.288	FRASCO
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,6 G	9.000	ENVELOPE.
193	SORO RINGER LACTATO SF 500ML FRASCO/BOLSA	12.000	FRASCO
194	SORO RINGER SIMPLES 500MLBOLSA/FRASCO	10.000	FRASCO
195	METOPROLOL 25MG	48.600	COMPRIMIDO
196	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG	5.700	AMPOLA
197	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG	9.600	AMPOLA
198	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MGINJETÁVEL	1.000	FRASCO
199	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2 ML	50	AMPOLA
200	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	420	POTE
201	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG	17.000	COMPRIMIDO
202	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/ML 100ML	800	FRASCO
203	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML 2ML	1.000	AMPOLA
204	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2 ML.	2.000	AMPOLA
205	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	600	AMPOLA
206	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML.	1.000	AMPOLA
207	SULFATO DE EFEDRINA50MG/ML 1ML	600	AMPOLA
208	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML 2 ML	500	AMPOLA
209	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML	2.000	AMPOLA
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	400	AMPOLA
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	100	AMPOLA
212	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	3.000	AMPOLA

213	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA
214	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	3.800	TUBO
215	POLIMIXINA B 500.0UI	25	AMPOLA
216	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COM 200 DOSES	2.100	FRASCO
217	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	1.000	AMPOLA
218	SULFATO FERROSO 40MG	120.600	COMPRIMIDO
219	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML	200	AMPOLA
220	TENOXICAM 20MG INJ	7.500	FRASCO
221	TENOXICAM 40MG INJ	8.000	FRASCO
222	TIOPENTAL SODICO 1,0G	75	FRASCO
223	VARFARINA SODICO 5MG	6.060	COMPRIMIDO
224	VITELINATO DE PRATA 10%	10	FRASCO
225	LEVOFLOXACINO 500MG	400	COMPRIMIDO
226	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	400	COMPRIMIDO
227	PAPAÍNA 10% CREME BISNAGA COM 85G	50	BISNAGA
228	RIVAROXABANA 20MG	300	COMPRIMIDO
229	DOXAZOZINA 2MG	300	COMPRIMIDO
230	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	300	COMPRIMIDO
231	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	300	FRASCO
232	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	300	FRASCO
233	VERAPAMIL 80MG	200	COMPRIMIDO
234	VERAPAMIL 120MG	200	COMPRIMIDO
235	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	100	AMPOLA
236	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	50	COMPRIMIDO
237	SUPLEMENTO ORAL, HIPERPROTEICO CICATRIZANTE, LÍQUIDO FRASCO 200ML. BASE DE ARGININA E NUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO, BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE, SELENIO E VITAMINAS. CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ÁGUA MALTODEXTRINA, SACAROSE, OLEO VEGETAIS, ARGININA, ASCORBATO DE SÓDIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, MAGNÉSIO, COLINA, POTÁSSIO, TOCOFEROL, LACTATO FERROSO, ZINCO, RUBOFLAVINA, BIOTINA, PIRIDOXIDINA, RETINILA, NICOTINAMIDA, COLECALCIFEROL, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA. REGULADOR DE ACIDEZ. AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE. FRASCO 200ML (CUBITAN OU NOVASOURCE E/OU SIMILAR)	520	FRASCO
238	FORMULA MODIFICADA P/ NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL LÍQUIDA, ESPECÍFICA P/ DIABÉTICOS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL, NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRISON DIASON, NUTRI DIABÉTIC, NOVASOURCE GC, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	60	UNIDADE
239	ESPESSANTE E GELIFICANTE P/ ALIMENTOS, INDICADO P/ DISFAGIAS. INDICADO P/ PACIENTES COM DISFAGIA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. FORMULA COMPOSTA DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO COM A FINALIDADE DE ESPESSAR PREPARAÇÕES. SEM ALTERAR O SABOR DOS ALIMENTOS. SEM SABOR. LATA DE MÍNIMO 300G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTILIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	UNIDADE

240	FORMULA ENTERAL E ORAL LIQUIDA, NORMOCALORICA (1,0 A1,2KCAL/ML) E NORMOPROTEICANUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PRESENÇA DE CASEINATO DE CALCIO COMO FONTE PROTEICA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLPUTEN. EM SISTEMA ABERTO DE 1 LITRO, TETRA PACK. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER 1,2, TROPHIC FIBER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNIDADE
241	MODULO DE FIBRA ALIMENTAR INDUSTRIALIZADA P/ NUTRICAO ORAL E ENTERALCONSTITUIDO DE MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E CALORIAS. ISENTO DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. EM PÓ PARA DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. MARCAS REFERENCIAS: MIX FIBER, FIBERFOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	UNIDADE
242	DIETA ENTERAL LIQUIDA POLIMERICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1KCAL/MLCOMPOSIÇÃO BALANCEADA INCLUI 15% DE PROTEINA (CASAINA E PROTEINA ISOLADA DE SOJA) , 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPIDIOS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEIOCO E LOEDO DE PEIXE RICO EM OMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS SACAROSE E GLUTEN, MAS MANTEM LACTOSE. EMBALAGEM 500ML SISTEMA FECHADO. MARCAS REFERENCIAS FRESUBIN 1,0 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	Unidade
243	SUPLEMENTO HIPERCALORICO, LÍQUIDO, 1,5KCAL/ML P/ DIETA ENTERAL ,SISTEMA FECHADOCOMPOSTO POR AGUA MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA DE SOJA, OLEO DE CANOLA C/ BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, MINERAIS (MAGNESIO,CALCIO, POTASSIO, SULFATO FERROSO, CROMO, SODIO) VITAMINAS (COLINA, ASCORBATO DE SODIO, TOCOFERILA, NOCOTINAMIDA, DPNATOTENATO DE SODIO, TIAMINA, PIRIDOXIDINA, RINBOFLAVINA, RETINILA, AC GLUTAMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE, (ISOSOURCE 1,5 OU SIMILAR)	100	UNIDADE
244	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	1.080	COMPRIMIDO
245	ACIDO VALPROICO 250MG	7.500	COMPRIMIDO
246	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ NUTRIÇÃO ENETERAL E/OU ORAL.ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NORMOCALORICO, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, LATA 800G. (NUTRISON SOYA MF /TROPHIC BASIC FIBER/ SIMILAR)	960	LATA
247	ALOPURINOL 100MG	300	COMPRIMIDO
248	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/2,5MG	600	COMPRIMIDO
249	AMIODARONA 100MG	390	COMPRIMIDO
250	LEITE MODULEN 400G	100	LATA
251	APIXABANA2,5 MG	400	COMPRIMIDO
252	AZATIOPRINA 50MG	390	COMPRIMIDO
253	BENAZEPRIL + ANLODIPINO 5/20MG	390	COMPRIMIDO
254	DICLOFENACO DE BETAISTINA 24 MG	1.080	COMPRIMIDO
255	ZETRON XL 300MG	720	COMPRIMIDO
256	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	1.200	COMPRIMIDO

257	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG +CLORIDRATO DEPIROXIDINA 100MG	36	AMPOLA
258	SULFATO DE GENTAMICINA+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G + 1MG/G POMADA 30G (DIPROGENTA POMADA OU SIMILAR).	30	TUBO
259	ESCILEX 20 MG	720	COMPRIMIDO
260	CLOR. DE FLUOXETINA 20MG	96.300	COMPRIMIDO
261	GEL OFTALMOLÓGICOCOMPOSTO DE CARBÔMER (ÁCIDO POLIACRÍLICO) 2MG/G. TUBO COM 10G.	12	TUBO
262	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA 3ML.	100	UNIDADE
263	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML	100	FRASCO
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML	80	UNIDADE
265	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10ML	48	FRASCO
266	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML.	100	UNIDADE
267	SUPLEMENTO HIPERCALORICO, LÍQUIDO, 1,5 KCAL/ML P/ DIETA ORAL OU ENTERAL 1 LITROCOMPOSTO POR AGUA MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA DE SOJA, OLEO DE CANOLA C/ BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, MINERAIS (MAGNESIO, CALCIO, POTASSIO, SULFATO FERROSO, CROMO, SODIO) VITAMINAS (COLINA, ASCORBATO DE SODIO, TOCOFERILA, NOCOTINAMIDA, DPNATOTENATO DE SODIO, TIAMINA, PIRIDOXIDINA, RINBOFLAVINA, RETINILA, AC GLUTAMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE, (ISOSOURCE 1,5 OU SIMILAR)	2.000	UNIDADE
268	SUPLEMENTO P/ NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, C/ PROTEINA DO LEITE. LATA 700GCOMPOSTO AGUA, MALTODREXINA, OLEOS VEGETAIS, SACAROSE, PROTEINA ISOLADA DE SOJA E ERVILHA, CITRATO DE POTASSIO, HIDROX. DE POTASSIO, CLOR. DE CALCIO, HIDRX. DE MAGNESIO, L-ASCORBATO DE SODIO, ACETAO DL-A-TOCOFERILA, LACTATO FERROSO, NICOTINAMIDA, ZINCO, RETINILA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SODIO, MANGANES II, COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, D-BIOTINA, PIRIDOXIDINA, TIAMINA, AC GLUTAMICO, CROMO, RIBOFLAVINA, FITOMENADIONA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ. C/ LACTOSE. SEM GLUTEN. (NUTREN / NUTRIDRINK PROTEIN E/OU SIMILAR 700G)	200	LATA
269	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR S/ LACTOSE C/ PROTEINA EXT. HIDROLISADAFORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE P/ LACTENTES Á BASE DE PROTEINA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROSLIDADA, HIPOALERGENCIO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEZ ALIMENTARIUS FAO/OMS DE LACTOSE E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA 400G (PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR)	144	LATA
270	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	720	COMPRIMIDO
271	PROPILENOGLICOL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 10 ML (SYSTANE OU SIMILAR)	12	FRASCO
272	METILFENIDATO10 MG	360	Unidade
273	MÓDULO DE PROTEÍNA (JUST PROTEIN OU WHEY PROTEIN OU SIMILAR) POTE 900G).	20	UNIDADE
274	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	2.100	COMPRIMIDO
275	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	900	COMPRIMIDO

276	OLMESARTANA	450	COMPRIMIDO
277	ONDANSETRONA 4MG	12.360	COMPRIMIDO
278	OXCARBAZEPINA 60MG/MLEMBALAGEM MINIMA 100ML	36	FRASCO
279	PANTOPRAZOL 40MG	900	COMPRIMIDO
280	PREGABALINA 150MG	390	COMPRIMIDO
281	PREGABALINA 75MG	72.600	COMPRIMIDO
282	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	900	COMPRIMIDO
283	POLIETILENOGLICOL 400010 G	390	ENVELOPE.
284	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	390	COMPRIMIDO
285	RISPERIDONA 2MG	1.080	COMPRIMIDO
286	ROSUVASTATINA10MG.	900	COMPRIMIDO
287	ROSUVASTATINA 20MG	900	COMPRIMIDO
288	SAXAGLIPITINA + DAPAGLIFOZINA 5MG +10MG	750	COMPRIMIDO
289	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	360	COMPRIMIDO
290	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO COM LUTEINA E ZEAXANTINASUPLEMENTO MINERAL E VITAMINICO CONTENDO: ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (10MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1.3MG) + SULFATO DE MANGANÊS (2.3MG) + LUTEÍNA (10MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + CIANOCOBALAMINA (2.4MCG) + RIBOFLAVINA (1.3MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (1.2MG) + ÁCIDO FÓLICO (240MCG) + ÔMEGA 3 (0.3G) + NIACINA (16MG) + SELÊNIO (34MCG) + VITAMINA A (RETINOL) (600MCG) + COBRE (900MCG) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) (0.1G) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) (0.1G) + ZEAXANTINA (2MG) (VITALUX PLUS OU SIMILAR	390	COMPRIMIDO
291	VALSARTANA 320MG	420	COMPRIMIDO
292	VITAMINA D 5000 UI	60	COMPRIMIDO
293	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	1.500	FRASCO
294	ACICLOVIR 200MG	15.600	COMPRIMIDO
295	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	12.000	COMPRIMIDO
296	ACIDO FOLICO 5 MG	96.000	COMPRIMIDO
297	ACIDO FOLÍNICO 15MGPRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO POLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO), CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA: COMPRIMIDO, UNIDADE: COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO
298	ACIDO VALPROICO 500MG	28.800	COMPRIMIDO
299	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	300	FRASCO
300	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	1.500	FRASCO
301	ALBENDAZOL 400MG	3.600	COMPRIMIDO
302	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	4.000	COMPRIMIDO
303	ALOPURINOL 300MG	12.000	COMPRIMIDO
304	ALPRAZOLAM 0,5MG	15.000	COMPRIMIDO
305	ALPRAZOLAM 1MG	24.000	COMPRIMIDO
306	ALPRAZOLAM 2MG	24.000	COMPRIMIDO
307	CLOR. DE AMITRIPTILINA 75MG	15.000	COMPRIMIDO
308	CLOR. DE AMITRIPTILINA 25MG	80.000	COMPRIMIDO
309	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 150MLBR0271111-3, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA: PÓ PARA SUSPENSÃO, UNIDADE: FRASCO 150 ML	1.500	FRASCO
310	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG.	60.000	COMPRIMIDO
311	BIPERIDENO 2MG	24.000	COMPRIMIDO
312	BROMAZEPAM 6MG	7.200	COMPRIMIDO
313	BROMOPRIDA 10 MG	16.000	COMPRIMIDO
314	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	2.400	FRASCO

315	BUDESONIDA 32MCG/DOSE NASAL FRASCO COM 120DOSES	1.200	FRASCO
316	CLOR. DE BUPROPIONA150MG	20.000	COMPRIMIDO
317	BUSPIRONA 10MG	7.200	COMPRIMIDO
318	CARBAMAZEPINA 200MG	100.000	COMPRIMIDO
319	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	1.200	FRASCO
320	CARBAMAZEPINA 400MG	80.000	COMPRIMIDO
321	CALCIO 600MG + VITAMINA D3 400UI	60.000	COMPRIMIDO
322	CARBONATO DE LITIO 300MG	80.000	COMPRIMIDO
323	CARBONATO DE LITIO 450MG CR	36.000	COMPRIMIDO
324	CARVEDILOL 25MG	15.000	COMPRIMIDO
325	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 120 ML	1.200	FRASCO
326	CELECOXIBE 200MG	6.000	COMPRIMIDO
327	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	1.200	TUBO
328	CETOPROFENO 200MG	12.000	COMPRIMIDO
329	CICLOBENZAPRINA 5MG	18.000	COMPRIMIDO
330	CILOSTAZOL 100MGBR0276378, PRINCIPIO ATIVO: CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA: COMPRIMIDO, UNIDADE: COMPRIMIDO	18.000	COMPRIMIDO
331	CITALOPRAM 20MG	36.000	COMPRIMIDO
332	CLARITROMICINA 500MG	8.000	COMPRIMIDO
333	CLARITROMICINA 50MG/MLBR0269988-1, PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA: PÓ PARA SUSPENSÃO, UNIDADE: FRASCO 100 ML	300	FRASCO
334	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	24.000	COMPRIMIDO
335	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	36.000	COMPRIMIDO
336	CLONAZEPAM 0,5MG	15.000	COMPRIMIDO
337	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	600	FRASCO
338	CLONAZEPAM 2MG	40.000	COMPRIMIDO
339	CLONIDINA 0,100MG	15.000	COMPRIMIDO
340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	20.000	COMPRIMIDO
341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
342	COLECALCIFEROL 1000UI	12.000	COMPRIMIDO
343	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃOBR0268241, PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, FORMA: LOÇÃO, UNIDADE: FRASCO 100 ML	300	FRASCO
344	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	7.200	COMPRIMIDO
345	DIAZEPAM 5MG	8.000	COMPRIMIDO
346	DIMENIDRANATO 50MG	6.000	COMPRIMIDO
347	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	18.000	COMPRIMIDO
348	DULOXETINA 30MG.	60.000	COMPRIMIDO
349	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	60.000	COMPRIMIDO
350	ESCITALOPRAM 10MG	48.000	COMPRIMIDO
351	ESCITALOPRAM 20MG	48.000	COMPRIMIDO
352	FENITOINA SODICA 100MG	40.000	COMPRIMIDO
353	FENOBARBITAL 100MG	48.000	COMPRIMIDO
354	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	200	FRASCO
355	FINASTERINA 5MG	18.000	COMPRIMIDO
356	FLUCONAZOL 150MG	2.400	COMPRIMIDO
357	GLICLAZIDA 60MG	60.000	COMPRIMIDO
358	HALOPERIDOL 5MG	25.000	COMPRIMIDO
359	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML 1ML INJ	2.000	AMPOLA
360	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	150	TUBO

361	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	800	FRASCO
362	IBUPROFENO 600MG	48.000	COMPRIMIDO
363	ITRACONAZOL 100MG	6.000	CAPSULA.
364	IVERMECTINA 6MG	6.000	COMPRIMIDO
365	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	15.000	COMPRIMIDO
366	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	15.000	COMPRIMIDO
367	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	12.000	COMPRIMIDO
368	LEVOTIROXINA 25MCG	36.000	COMPRIMIDO
369	LEVOTIROXINA 50MCG	36.000	COMPRIMIDO
370	LEVOTIROXINA 75MCG	36.000	COMPRIMIDO
371	LORATADINA 10MG	15.000	COMPRIMIDO
372	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO 100MLFRASCO 100ML	2.000	FRASCO
373	LORAZEPAM 2MG	3.600	COMPRIMIDO
374	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	1.200	FRASCO
375	METFORMINA 500MG	120.000	COMPRIMIDO
376	METOPROLOL 50MG	48.000	COMPRIMIDO
377	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	1.800	TUBO
378	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G.	1.200	TUBO
379	MIRTAZAPINA15MG	1.200	COMPRIMIDO
380	NIMESULIDA 100MG	30.000	COMPRIMIDO
381	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	4.800	TUBO
382	NITRAZEPAM 5MG	3.600	COMPRIMIDO
383	NITROFURANTOINA 100MG	10.080	COMPRIMIDO
384	OLEO PARA MASSAGEM MUSCULAR BASE DE CANFORA, ARNICA E MENTOL. EMBALAGEM COM VOLUME MINIMO DE 100ML.	300	FRASCO
385	OXCARBAMAZEPINA 300MG	15.000	COMPRIMIDO
386	OXCARBAMAZEPINA 600MG	15.000	COMPRIMIDO
387	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	36.000	COMPRIMIDO
388	PARACETAMOL 500MG	72.000	COMPRIMIDO
389	CLOR. DE PAROXETINA 20MG	48.000	COMPRIMIDO
390	PIRIMETAMINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO
391	PREDNISONA 20MG	24.000	COMPRIMIDO
392	PREDNISONA 5MG	24.000	COMPRIMIDO
393	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	70.000	COMPRIMIDO
394	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MGINFANTIL	1.200	UNIDADE
395	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	12.600	CAPSULA.
396	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL + TEREBINTINA0,0333ML/ML + 0,0333G/ML + 0,0083G/ML + 0,0833ML/ML (SPRAY AEROSOL 60ML)	200	UNIDADE
397	SECNIDAZOL 1G	5.000	COMPRIMIDO
398	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	18.000	COMPRIMIDO
399	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	48.000	COMPRIMIDO
400	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% NASAL 30ML	2.400	FRASCO
401	SULFADIAZINA 500MG	5.000	COMPRIMIDO
402	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA +CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	800	FRASCO
403	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GTS 30ML	600	FRASCO
404	SULPIRIDA + BROMAZEPAM 1MG+25MG	7.200	COMPRIMIDO
405	CLOR. DE TIORIDAZINA 100MG	7.200	COMPRIMIDO

406	CLOR. DE TIORIDAZINA 50MG	7.200	COMPRIMIDO
407	CLOR. DE TRAZODONA 50MG	36.000	COMPRIMIDO
408	CLOR. DE VENLAFAXINA 150MG	15.000	COMPRIMIDO
409	VENLAFAXINA 37,5MG	7.200	COMPRIMIDO
410	CLOR. DE VENLAFAXINA 75MG	48.000	COMPRIMIDO
411	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	36.000	COMPRIMIDO

3.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 202, de 22 de junho de 2022.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, ou documento equivalente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 ou art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. Justificativa da licitação não ser exclusiva/cota para ME e EPP

Serão exclusivos os itens de valores estimados até R\$ 80 mil, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para a presente contratação não haverá reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), considerando que não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias básica, hospitalar e de judicialização, bem como, nas centrais de abastecimentos das demais unidades solicitantes, sendo estes, imprescindíveis por se tratar de produtos a serem empregados no tratamento de pessoas, garantindo assim, um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos munícipes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

Vale ressaltar ainda, o suprimento de estoque adequado visando garantir desenvolvimento das atividades realizadas neste ente, bem como, um atendimento à população sem interrupções.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades Solicitantes, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população Niquelandense.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, onde concluiu-se pela viabilidade da contratação, considerando que a aquisição de materiais farmacológicos, é a solução mais viável e suficiente para atender as necessidades das unidades solicitantes, considerando que a abordagem planejada garantirá o acesso da população aos tratamentos necessários, promovendo a saúde pública do município, alinhando-se com os objetivos institucionais e as exigências normativas.

5.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2025, porém, existe a previsão no planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia, para o bom andamento dos serviços prestados aos munícipes, bem como, aos servidores lotados nas secretarias solicitantes.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a contratação de empresa para o fornecimento de Material Farmacológico, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

7.1.1 Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica, pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto no respectivo ato constitutivo.

7.1.2 Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

7.1.3 A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED foi criada pela Lei nº 10.742/2003 e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 4, de 9 de março de 2011, Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, entre outras. Quando uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria ofertar para um medicamento preço superior ao permitido pela CMED, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria da CMED, que é o órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação e ao Ministério Público Federal e Estadual conforme determina o Acórdão nº 1.437/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União. Em cumprimento ao Acórdão nº 3016/2012 e 1437/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, a SMS fará análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de preço de Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED Nº 03 DE 04/04/2009, ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela Resolução CMED Nº 3 de 02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como se o medicamento está sujeito a desoneração de ICMS estabelecidos em Convênios firmados no CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

7.1.4 Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e também que garanta a capacidade de cumprimento do contrato.

7.1.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

7.1.6 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.1.7 No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos

empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

7.1.8 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.9 Documentos atualizados que comprovem a legitimidade da empresa, qualificação econômico-financeira, bem como apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

7.2 Não poderão participar do presente:

7.2.1 Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go.

7.3 É vedada a celebração de contrato com a licitante sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações.

7.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.1 Da Garantia Do Produto

7.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.1.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

7.2 Da apresentação de Amostras

7.2.1 Não haverá exigência de apresentação de amostras.

7.3 Da garantia da Contratação

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto será executado de acordo com a demanda.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Da entrega e critérios de aceitação do objeto

8.1.1 O Contratado terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da “Autorização de Entrega” e respectiva Nota de Empenho, para entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega), devendo a contratada obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte, zona urbana, município de Niquelândia.

8.1.2 A solicitação será formalizada pelo Departamento de Compras por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento e posterior envio via e-mail.

8.1.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, em remessa única. Não serão aceitos produtos com quantitativo em desacordo com o autorizado.

8.1.4 Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do Contrato, sem ônus adicional para o contratante.

8.1.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

8.1.6 Os objetos deverão ser acondicionados individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

8.1.7 Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria.

8.1.8 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação do objeto entregue, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.1.9 Não serão recebidos os medicamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 9 de outubro de 2014, da Anvisa (RDC 57/2014).

8.1.10 Os medicamentos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”, conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

8.1.11 As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.1.12 Apresentar, no ato da entrega, as bulas dos medicamentos (cópia original ou simples) descritas em português, devendo atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009).

8.1.13 Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.1.14 Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses.

8.2 Recolhimento de material enviado em desconformidade

8.2.1 Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

8.2.1.1 Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a unidade solicitante dará as destinações que julgar pertinente.

8.3 Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:

8.3.1 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus ao Contratante.

8.3.2 O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Contratante.

8.4 Da Validade Do Produto

8.4.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

8.4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 70% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.

8.4.1.2 Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques das demandantes. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do solicitante e/ou órgão participante antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

8.4.1.3 O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a unidade solicitante e/ou Órgão Participante.

8.5 Do Transporte

8.5.1 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fermoquímicos e outras normas aplicáveis.

8.5.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

8.5.3 Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

8.5.4 Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

8.5.5 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

8.5.6 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

8.5.7 Os funcionários que farão a entrega dos produtos nas unidades solicitantes (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do respectivo Contratante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

8.5.8 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

8.5.9 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento ao edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

8.5.10 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada unidade solicitante correrão por conta do fornecedor.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2 Obrigações do Contratante

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 Obrigações da Contratada

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

9.3.3 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

9.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.7 Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ou má aceitação, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

9.3.8 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.3.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.3.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.3.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.
- 9.3.21 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.
- 9.3.22 Assegurar a qualidade dos produtos ofertados, fornecendo ao Contratante sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 9.3.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.24 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os produtos ofertados.
- 9.3.25 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para

disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

9.4 Fiscalização

9.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.5 Fiscalização Administrativa

9.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6 Fiscalização Técnica

9.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados (Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

9.6.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e ao dirigente do contrato.

9.6.3 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e doa atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à promoção, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.6 Independentemente de qualquer servidor da unidade solicitante que receber o objeto, a reponsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal e responsável técnico.

9.6.7 Caso o objeto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal e responsável técnico.

9.6.8 A responsabilidade de verificação de sua validade e conformidades de todos produtos entregues, será atribuído ao fiscal designado, constante nos autos.

9.7 Gestor do Contrato

9.7.1 Cabe ao gestor do contrato:

9.7.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Item.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades da unidade demandante.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

▪ Habilitação Jurídica

10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

▪ **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.3.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

▪ **Qualificação Técnica**

10.3.1.18 Comprovação de aptidão para fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.18.1 O presente documento deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Órgão possa fazer contato para

verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

10.3.1.18.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto do contrato, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.3.1.19 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU, em conformidade com os artigos 2º e 50º da Lei nº 6.360/76; e § único, do artigo 3º da RDC ANVISA nº 17/2013 e 16/ 2014, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários. (Não serão aceitos protocolos de Solicitação ou Renovação).

10.3.1.19.1 Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

10.3.1.20 Registro ou Inscrição do licitante e do seu responsável técnico, no Conselho Regional correspondente ao aceite pela Anvisa quando da emissão da Autorização de Funcionamento da Empresa para venda de medicamentos.

10.3.1.21 Apresentar no ato da Contratação ou assinatura da ARP, o Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal onde está estabelecida a empresa licitante.

10.4 Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

12.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.8 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Contrato, especialmente designado para o seu recebimento.

12.1.9 Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

12.1.10 O objeto adquirido pela Contratante poderá ser acompanhado de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

12.1.11 Comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, podendo a Contratante solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

12.2 Da Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro oficiais de fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6 Constatando-se, junto ao órgão, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3 Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

12.3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.4 Forma de Pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Antecipação de Pagamento

12.5.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de maio de 2025.

13.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DA ATA

16.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 DA PROPOSTA

17.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

17.2 Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

17.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

17.4 Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

18 DO VALOR ACEITÁVEL

18.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo assim, uma negociação de preços de forma mais efetiva.

18.2 Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

18.3 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

18.4 Ademais, a outros diversos motivos, com base na proteção do processo competitivo e na preservação da igualdade entre os participantes, que incluem:

- **Prevenção de Colusão ou Cartelização:** Divulgar os preços antes da fase de abertura pode induzir práticas anticompetitivas, como acordos de preços entre os licitantes. O sigilo evita que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas ofertas de outros, garantindo uma competição mais justa.
- **Garantia de Competição Justa:** Ao manter os preços sigilosos, assegura-se que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas. Isso evita que os licitantes adotem estratégias de "ajuste" de preços, o que pode prejudicar o processo licitatório.

- **Proteção do Interesse Público:** A divulgação antecipada de preços pode prejudicar a negociação e o poder de compra do órgão público, fazendo com que os licitantes aumentem os preços ou ajustem suas ofertas para se alinhar ao valor previamente divulgado. O sigilo protege o melhor interesse da Administração Pública.

- **Respeito ao Princípio da Igualdade:** Manter o sigilo dos preços antes da fase de abertura garante que todos os participantes tenham o mesmo tempo e oportunidade para apresentar suas propostas, evitando favorecimento de qualquer licitante.

- **Prevenção de Estratégias de "Preço Vencedor":** Ao esconder o preço, evita-se que os licitantes ajustem suas ofertas para alcançar o preço de um concorrente potencialmente vencedor, o que poderia desequilibrar a concorrência e prejudicar o interesse público.

18.5 A legislação que regula as licitações, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que os preços devem ser mantidos em sigilo até a fase de abertura, como parte de um processo transparente e imparcial.

18.6 Essa estratégia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.7 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a presente licitação, por se tratar de registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

20.1.1.1 A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.2 A licitante vencedora deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da ANVISA, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

21 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

21.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

21.2 A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

21.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia, 15 de maio de 2025.

BRUNA APARECIDA RODRIGUES ARANTES

Secretária Municipal de Saúde de Niquelândia

Decreto Municipal nº 008/2025

Obs: O Termo de Referência original constante da fase interna do processo está assinado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Sócio Responsável Contrato:.....
CPF nº:RG nº:órgão exp:
Endereço:.....
Fone/:E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO

Referente: Pregão Eletrônico nº **005/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, como segue:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTDE PEDIDA	V.ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

O valor total para fornecimento de acordo com o objeto Anexo I é de R\$.....
(.....)

- I. Esta empresa se compromete o fornecimento conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX**

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de 2025, brasileiro(a), portador(a) da matrícula funcional nº XXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXXXXX - XXXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (CASO TENHA INTERESSADO).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para Adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimos do quantitativo

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 A presente Ata se vincula ao Termo de Referência do Gerenciador e à proposta da Detentora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Niquelândia – Goiás, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:

ANEXO IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone para contato nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente em XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 02.215.865/0001-07, com endereço na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central – Niquelândia-GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.480.867/0001-45 neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	UND	QTDE PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	--	-------	-----	----------------	-------------------	----------------

1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

9.1.2 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ou má aceitação, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

9.1.7 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

9.1.20 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

9.1.21 Assegurar a qualidade dos produtos ofertados, fornecendo ao Contratante sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

9.1.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.23 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os produtos ofertados.

9.1.24 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO Vi

CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do MEDICAMENTO _____, lote _____, com vencimento em ____/____/____, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 70% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde Niquelândia deverá ocorrer em até 60 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Niquelândia – Goiás, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.